

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 030/2026 – PMG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – PMG

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretária Municipal de Administração, que prevê que a inexigibilidade de licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação de nº 014/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria tributária e fazendária, bem como consultoria especializada para identificação e recuperação de receitas provenientes do ICMS, com o objetivo de fortalecer a gestão fiscal e promover maior eficiência na administração das receitas públicas no Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado:	43.469.780 JUAN MIGUEL ANDRADE OBINU GONZALEZ
Prazo de Vigência:	24 (vinte e quatro) meses
Valor Total:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021
Dotação Orçamentária:	Unidade Orçamentária: 2026; Ação: 2327; Elemento de Despesa: 33903500; Subelemento: 33903502; Fonte de Recursos: 15000000.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nossa Senhora da Glória (SE), 12 de março de 2026.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita do Município